



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 026/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 1183/2018

Em: 17 / 08 / 2018

Diretor

Alencar J. Luchtenberg
Diretor Geral
(Adm. e Financeiro)

AGOSTO/2018



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 026/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 026/2018 que **“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Lei Orgânica Municipal assim preleciona: **Art. 92 (...); II – Quando móveis, dependerá de autorização legislativa e de licitação (...)**:

Sendo assim, imprescindível a autorização legislativa para alienação dos bens móveis em questão.

Com efeito, a alienação justifica-se pelo estado em que se encontram os bens, sendo que a recuperação se torna antieconômica, o que prejudica o interesse público. Sendo assim, o produto da arrecadação da alienação será utilizado para aquisição de outros bens que certamente serão de maior utilidade.

O leilão de que trata a presente Projeto de Lei poderá ser realizado na forma presencial ou on line.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei á elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberação e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Paraná em 13 de agosto de 2018.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 026/2018
13.08.2018

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes bens móveis:

I – 01 (um) veículo VW/KOMBI, ano 2012, modelo 2013, cor branca, álcool/gasolina, Placa: AWA-2298, Renavan nº. 0048.940882-6, avaliada em R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 085/2018.

II – 01 (um) veículo FIAT/DUCATO MARTICAR 16, ano/modelo 2014, cor branca, diesel, Placa: AYV-0714, Renavan nº. 0101.961537-8, avaliada em R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 085/2018.

III – 01 (um) veículo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano/modelo 2013, cor vermelha, álcool/gasolina, Placa: AWR-9531, Renavan nº. 0052.848619-5, avaliado em R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 085/2018.

IV – 01 (um) veículo RENAULT/DUSTER 16 E 4X2, ano 2015, modelo 2016, cor branca, álcool/gasolina, Placa: BAF-0589, Renavan nº. 0107.307411-8, avaliada em R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 085/2018.

V – 01 (um) veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano/modelo 2013, cor branca, álcool/gasolina, Placa: AWW-5598, Renavan nº. 0053.645513-9, avaliado em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 085/2018.

VI – 01 (um) caminhão VW/13.130, ano/modelo 1985, cor branca, diesel, Placa: ADG-8803, Renavan nº. 0051.232429-8. Obs: O caminhão encontra-se sem caixa de câmbio, avaliado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 085/2018.

VII – 01 (um) ônibus M.BENZ/OF 1113, ano/modelo 1987, cor branca, diesel, Placa: ADL-0419, Renavan nº. 52.202.225-1, avaliado em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 085/2018.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



VIII – 01 (um) caminhão VW/13.130, ano/modelo 1985, cor branca, diesel, Placa: AFE-7095, Renavan nº. 0051.405030-6, avaliado em R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 085/2018.

IX – 01 (uma) Motoniveladora, Motor 344919042707426, cor amarela, ano 1982, avaliada em R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 085/2018.

Art. 2º. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, justifica-se pelo estado em que se encontra os bem, sendo de recuperação anti-econômica.

Art. 3º. O leilão de que trata a presente Lei poderá ser realizado na forma presencial ou on line.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 13 de agosto de 2018.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal